



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP



RESOLUÇÃO Nº 3, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Pacto Municipal Contra o Femicídio no âmbito da Câmara Municipal de Mauá e estabelece diretrizes institucionais de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, o Pacto Municipal Contra o Femicídio, como compromisso institucional permanente desta Casa Legislativa com a prevenção, o combate e a erradicação da violência contra a mulher no município de Mauá.

§1º O Pacto possui natureza institucional e programática.

§2º A presente Resolução disciplina ações no âmbito interno do Poder Legislativo.

Art. 2º O Pacto fundamenta-se:

I – No art. 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que consagra a dignidade da pessoa humana;

II – No art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, que estabelece a promoção do bem de todos sem discriminação;

III – No art. 5º, caput, da Constituição Federal, que assegura a inviolabilidade do direito à vida e à igualdade;

IV – Nas diretrizes da Lei Maria da Penha;

V – Na [Lei nº 6.016, de 13 de dezembro de 2022](#), que dispõe sobre a consolidação das leis de proteção e defesa da mulher no Município de Mauá;

VI – Nas disposições da Lei Federal nº 13.104/2015, conhecida como Lei do Femicídio, e suas principais atualizações;

VII – Nas disposições da Lei Federal nº 14.994/2024, conhecida como Pacote Antifemicídio;

VIII – Nos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil na Convenção de Belém do Pará e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

Art. 3º Constituem diretrizes da Câmara Municipal:

I – Promover campanhas educativas institucionais;

II – Realizar palestras, audiências públicas e debates;

III – Incentivar a capacitação de servidores e parlamentares;

IV – Apoiar iniciativas da sociedade civil voltadas à proteção da mulher;

V – Estimular a articulação com órgãos públicos responsáveis pelo tema.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 3/2026 – FLS. 2/2

Art. 4º A Mesa Diretora poderá:

- I – Organizar calendário anual de atividades relacionadas ao Pacto;
- II – Instituir grupo de trabalho interno;
- III – Promover ações educativas nas dependências do Legislativo;
- IV – Dar publicidade às campanhas institucionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 24 de março de 2026, 71ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
(JUNINHO GETÚLIO)
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
Diretor Legislativo